



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 21 de junho de 2021

Ano XIII - Edição nº 01513 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D13098424B028029F131997A3F851CBE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE JUNHO DE 2021 (COVID-19)
- DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 21 DE JUNHO DE 2021 (COVID-19)
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2021 - PNEUS E CÂMARAS
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021-2021 - PNEUS, CÂMARAS.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Concorrência



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021; 024, de 15 de março de 2021; 025, de 22 de março de 2021; 028, de 29 de março de 2021; 030, de 31 de março de 2021; 031, de 05 de abril de 2021; 032, de 12 de abril de 2021; 033, de 13 de abril de 2021; 034, de 19 de abril de 2021; 037, de 26 de abril de 2021; 038, de 03 de maio de 2021; 041, de 10 de maio de 2021; 043, de 17 de maio de 2021, 044, de 24 de maio de 2021; 047, de 31 de maio de 2021, 049, de 07 de junho de 2021; 050, de 14 de junho de 2021; que declaram situação de

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 20.541, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação de Número 007, de 18 de Junho de 2021, exarada pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Terra Nova-BA, O Sr. Fernando Gaburri, nos autos do IDEA 331.9.169689/2021 (PA 18/2021);

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a restrição de locomoção noturna, das 21h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IV – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;

V – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;

VI – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 21h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Continuam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos coletivos, eventos recreativos/festivos; em logradouros públicos ou privados.

§1º. Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, e observado o quanto disposto no artigo 1º deste Decreto, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

Art. 4º. Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 23 de junho (quarta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 30 de junho (quarta-feira) de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

Art. 5º. Fica proibida, para o período mencionado no artigo anterior, qualquer tipo de aglomeração, em logradouros públicos ou privados, para fins de comemoração dos festejos juninos.

Art. 6º. Fica proibida, para o período mencionado no artigo 4º, a queima de fogos de artifícios e de fogueiras em todo o território municipal, a fim de que não restem agravados os quadros de insuficiência respiratória decorrentes da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021; 024, de 15 de março de 2021; 025, de 22 de março de 2021; 028, de 29 de março de 2021; 030, de 31 de março de 2021; 031, de 05 de abril de 2021; 032, de 12 de abril de 2021; 033, de 13 de abril de 2021; 034, de 19 de abril de 2021; 037, de 26 de abril de 2021; 038, de 03 de maio de 2021; 041, de 10 de maio de 2021; 043, de 17 de maio de 2021, 044, de 24 de maio de 2021; 047, de 31 de maio de 2021, 049, de 07 de junho de 2021; 050, de 14 de junho de 2021; que declaram situação de

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A1EC86591E34975B6A0125A0B1005E2B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 20.541, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação de Número 007, de 18 de Junho de 2021, exarada pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Terra Nova-BA, O Sr. Fernando Gaburri, nos autos do IDEA 331.9.169689/2021 (PA 18/2021);

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a restrição de locomoção noturna, das 21h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IV – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;

V – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;

VI – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 21h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Continuam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos esportivos coletivos, eventos recreativos/festivos; em logradouros públicos ou privados.

§1º. Excepcionalmente, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, e observado o quanto disposto no artigo 1º deste Decreto, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

Art. 4º. Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 23 de junho (quarta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 30 de junho (quarta-feira) de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

Art. 5º. Fica proibida, para o período mencionado no artigo anterior, qualquer tipo de aglomeração, em logradouros públicos ou privados, para fins de comemoração dos festejos juninos.

Art. 6º. Fica proibida, para o período mencionado no artigo 4º, a queima de fogos de artifícios e de fogueiras em todo o território municipal, a fim de que não restem agravados os quadros de insuficiência respiratória decorrentes da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, José Alves da Cruz, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021.

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para suprir a Frota de Veículos deste Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

ITEM 02

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

ITEM 03

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.398,90 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ITEM 04

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

ITEM 05

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS)**

ITEM 06

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)**

ITEM 07

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ITEM 08

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**

ITEM 09

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 99.850,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ITEM 10

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 6.010,00 (SEIS MIL E DEZ REAIS)**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ITEM 11

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

ITEM 12

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)**

ITEM 13

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.330,00 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**

ITEM 14

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 2.060,00 (DOIS E SESENTA REAIS)**

Teodoro Sampaio, em 18 de junho de 2021.

José Alves da Cruz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Em conformidade com a Ata da sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 08 de junho de 2021 e **NÃO** havendo interposição de recurso contra as decisões do Pregoeiro, **ADJUDICO**, como **VENCEDOR** do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2021:

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para suprir a Frota de Veículos deste Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

ITEM 02

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

ITEM 03

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.398,90 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 04

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

ITEM 05

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS)**

ITEM 06

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)**

ITEM 07

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ITEM 08

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**

ITEM 09

EMPRESA: **MELO PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ Nº **28.995.139/0001-31**
VALOR GLOBAL: **R\$. 99.850,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ITEM 10

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 6.010,00 (SEIS MIL E DEZ REAIS)**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 11

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

ITEM 12

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)**

ITEM 13

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.330,00 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**

ITEM 14

EMPRESA: **MARIFORTE PNEUS LTDA-ME**
CNPJ Nº **13.121.526/0001-71**
VALOR GLOBAL: **R\$. 2.060,00 (DOIS E SESSENTA REAIS)**

Teodoro Sampaio, em 18 de junho de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS